Edital N° 15/2008 – MCT/CNPq/FNDCT/CAPES/FAPEMIG/FAPERJ/FAPESP/INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com a Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, e com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, torna público o presente Edital, convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com o estabelecido no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexos a este Edital.

1.1. OBJETO

Promover a formação ou consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) dentro do Programa criado pela **Portaria MCT Nº 429**, de 17 de julho de 2008, que deverão ocupar posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. PARCERIAS

1.2.1. As Fundações de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (FAPEMIG, FAPERJ e FAPESP) participarão do Programa, co-financiando propostas selecionadas cujas instituições sedes estejam em seus respectivos estados. A adesão dessas Fundações ao presente Programa, com alocação de recursos próprios, até o limite de R\$ 30, 30 e 75 milhões de reais, respectivamente, permitirá a ampliação no número de Institutos Nacionais a serem contemplados.

1.2.2. A adesão da CAPES permitirá a ampliação da atividade de formação de recursos humanos do programa. A CAPES participará com recursos estimados de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), oferecendo bolsas em diferentes modalidades. A solicitação dessas bolsas serão encaminhadas à CAPES em época oportuna, após a aprovação do Instituto pelo Comitê de Coordenação, dentro das modalidades de bolsas que forem disponibilizadas para este programa. Para esta finalidade o CNPq encaminhará à CAPES cópia integral das propostas aprovadas para financiamento.

2. COMITÊ DE COORDENAÇÃO

O Programa será coordenado pelo Comitê indicado na Portaria MCT Nº 456, de 22 de julho de 2008.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On line*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (http://carloschagas.cnpq.br/), a partir da data indicada no subitem 1.5 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.
- **3.2.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão descrita no subitem 1.5 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das solicitações, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO anexo, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- **3.4.** O projeto da proposta deve ser gerado em dois arquivos independentes, um em português e o outro em inglês, nos formatos "doc", "pdf", "rtf" ou "post script", cada arquivo limitado a 1,5 MB (um e meio megabytes). Esses arquivos devem ser anexados ao Formulário de Propostas *On line*. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo.
- 3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2. acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- **3.6.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- **3.7.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- **3.8.** Cópias das propostas dos Institutos com sede nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, serão enviadas à FAPEMIG, FAPERJ e FAPESP, respectivamente, após a recepção.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

O processo de admissão, análise e julgamento das propostas ocorrerá em cinco etapas, descritas a seguir.

4.1. ETAPA I - Pré-Análise pela Área Técnica do CNPq

Será realizada pela área técnica do CNPq e consiste na pré-análise de todas as propostas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas nesta fase, inclusive as não pré-selecionadas, serão avaliadas nas etapas II e III.

4.2. ETAPA II - Análise pelos consultores ad hoc

- **4.2.1.** O parecer dos consultores *ad hoc* consistirá na análise aprofundada da demanda, particularmente quanto ao mérito e relevância dos projetos. Os consultores se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do anexo **REGULAMENTO**.
- 4.2.2. O CNPq indicará os três consultores ad hoc de cada um dos projetos.
- **4.2.3.** No caso dos projetos com instituição sede em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, os consultores *ad hoc* serão escolhidos pelo CNPq em comum acordo com a FAPEMIG, FAPERJ e FAPESP, respectivamente.

4.3. ETAPA III - Análise, Julgamento e Classificação pela Comissão de Avaliação

- 4.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas 4.1 e 4.2, e quanto ao mérito técnico-científico, relevância e adequação orçamentária, considerando os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Esses critérios serão pontuados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Comitê de Coordenação, formada por pesquisadores de reconhecida competência nacional e internacional, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, que levará em consideração os pareceres de consultores ad hoc.
- **4.3.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item 3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.
- **4.3.3.** Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer da Comissão, que será assinado por todos os seus membros.
- **4.3.4.** Após a análise de mérito, relevância e adequação de cada proposta a Comissão, dentro dos limites orçamentários estipulados pelo Comitê de Coordenação, poderá recomendar:
- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.
- **4.3.5.** O parecer da Comissão sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações

julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros da Comissão.

- **4.3.6.** Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de algum projeto do presente edital.
- **4.3.7.** É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV - Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq

- **4.4.1**. Serão consideradas somente as propostas que tenham sido recomendadas favoravelmente pela Comissão de Avaliação.
- **4.4.2.** A Diretoria Executiva do CNPq elaborará a listagem de propostas a serem recomendadas ao Comitê de Coordenação, indicando para cada uma o valor do respectivo financiamento.
- **4.4.3.** A listagem das propostas a serem contratadas com financiamento conjunto do CNPq e Fundação Estadual parceira será elaborada em reunião conjunta da Diretoria da Fundação com a Diretoria Executiva do CNPα.
- 4.4.4. Para cada projeto co-financiado será definida a participação específica de cada agente financiador.

4.5. ETAPA V - Aprovação pelo Comitê de Coordenação

Todas as propostas recomendadas pela Diretoria Executiva do CNPq serão submetidas à apreciação do Comitê de Coordenação, nos termos do **Art 4º da Portaria MCT Nº 429/08**, que emitirá a decisão final sobre a lista das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- **5.1.** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.
- **5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc.*

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que o parecer da Comissão de Avaliação esteja disponível ao proponente.
- **6.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação da Diretoria Executiva do CNPq. Quando acatado favoravelmente, o recurso será encaminhado ao Comitê de Coordenação.
- **6.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da Comissão de Avaliação esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado.
- **6.4.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.
- **6.5**. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo encontra-se disponível na **Plataforma Carlos Chagas (http://carloschagas.cnpq.br/**).
- **6.6.** A norma que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- **7.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade Auxílio Individual à Pesquisa, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação, ou na forma de Auxílio Institucional à Pesquisa, por meio de Convênio.
- **7.2.** No caso de contratação na forma de Auxílio Institucional, comporão o Convênio Institucional o CNPq como Concedente, a Fundação como convenente, a instituição de execução do projeto (instituição sede) como interveniente e o coordenador da proposta como executor.
- **7.3.** A firmatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição sede do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da **Resolução Normativa nº 024/2006**.
- **7.4.** O prazo de contratação dos projetos se encerra 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dos resultados no Diário Oficial da União.
- **7.5.** As disposições dos itens 7.1 a 7.4 aplicam-se aos recursos do CNPq e FNDCT, em conjunto. Os recursos das FAPs serão disciplinados pelas normas e instrumentos legais próprios de cada Fundação.
- **7.6.** O CNPq poderá negociar com outras entidades o apoio tanto a projetos adicionais, desde que tenham sido recomendados pela Comissão de Avaliação, como recursos adicionais às propostas recomendadas para financiamento.
- **7.7.** O CNPq firmará com as Fundações e outras entidades os instrumentos legais necessários à viabilização dessa ação coordenada.

- **7.8.** para as propostas a serem co-financiadas, o beneficiário celebrará instrumento em separado, um com o CNPq e o outro com a Fundação Estadual ou outra entidade parceira.
- **7.9.** A existência de inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal impede a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

- **9.1**. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.
- **9.2**. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- **10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônico, para o endereço **inct@cnpq.br**.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o endereço **inct@cnpq.br**.
- **13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- **13.3.** Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão ou Convênio e demais normas do CNPq.
- **13.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão ou Convênio.
- **13.5.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- **13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.
- 13.7.Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se Resolução Normativa nº 013/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes, inclusive das Fundações parceiras.
- **13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **14.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **inct@cnpq.br**.
- **14.2.** O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito pelo endereço **suporte@cnpq.br** ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 4 de agosto de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital Nº 15/2008 - MCT/CNPg/FNDCT/CAPES/FAPEMIG/FAPERJ/FAPESP

INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para implantação e consolidação de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia, em conformidade com a **Lei nº 11.540**, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia deverão ocupar posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) desenvolvendo Programas de Pesquisas consistentes e prioritários para o desenvolvimento científico e tecnológico e, particularmente, para a sociedade. O Programa correspondente foi criado pela **Portaria Nº 429** de 17 de julho de 2008, do Ministro da Ciência e Tecnologia.

Um Programa de Pesquisa descreve-se por metas a serem alcançadas a curto, a médio e longo prazos. Sua consecução se realiza por meio de atividades bem articuladas, concatenadas e sinérgicas (por exemplo, implantação de cursos ou disciplinas de pós-graduação, oferecimento de treinamento tecnológico de alto nível ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras), agregação de competências (criação de redes de pesquisa efetivamente funcionais, visitas de pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa), compartilhamento de tarefas, e execução de projetos específicos originais e bem fundamentados que se situam na fronteira da ciência ou são de relevância estratégica para o país. Os programas de pesquisa não são uma coleção de propostas aparentadas colocadas sob a proteção de um amplo guarda-chuva, mas um conjunto coerente de etapas que visam alcançar os objetivos de médio e longo prazos enunciados como o programa do Instituto.

Globalmente, o Programa dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia deverá ter como características essenciais:

- a) a mobilização e agregação dos melhores grupos de pesquisa, de forma articulada com atuação em redes;
- b) o desenvolvimento de programa de pesquisa científica e/ou tecnológica bem definido e estruturado que permita avanços científicos substanciais ou desenvolvimento tecnológico inovador;
- c) a atuação em áreas estratégicas ou em áreas da fronteira da ciência;
- d) forte interação com o sistema produtivo e com a sociedade;

e) a promoção de pesquisa competitiva e relevante para o país; e

f) a criação de ambiente atraente e estimulante para alunos talentosos de diversos níveis, do ensino médio a pós-graduação, responsabilizando-se pela formação de jovens pesquisadores.

Assim, espera-se que cada instituto preencha a maioria dessas características.

1.2. MISSÃO DOS INSTITUTOS

Cada Instituto deve ter um programa bem definido, com metas quantitativas e qualitativas, compreendendo três missões: pesquisa, formação de recursos humanos, transferência de conhecimentos para a sociedade. Para aqueles voltados a aplicações da ciência, tecnologia e inovação deve ser atendida uma quarta missão de transferência de conhecimentos para o setor empresarial ou para o governo.

Pesquisa. Promoção de pesquisa de vanguarda e elevada qualidade, de padrão competitivo internacionalmente na área de conhecimento. O centro deve ser estruturado e funcionar como uma referência de excelência nacional na sua área de atuação, de modo a contribuir efetivamente para o desenvolvimento nacional segundo as metas definidas no **Plano de Ação 2007-2010: Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional** (PACTI).

Formação de Recursos Humanos. O Instituto deve promover a formação de pessoal qualificado, por meio de cursos de pós-graduação e por meio de envolvimento de estudantes de graduação. Para aqueles IN's voltados a aplicações, tecnologia e relações com empresas, espera-se, além da formação de cientistas acadêmicos de nível internacional, que haja treinamento em ambiente empresarial, cursos de curta e longa duração, treinamento de técnicos especializados, entre outros. Para IN's voltados à ciência básica e fundamental espera-se a formação de cientistas com inserção internacional e com impacto na criação de ciência e em sua difusão.

Transferência de conhecimento para a sociedade, utilizando outros instrumentos além da publicação científica. O centro deve ter um programa ambicioso de educação em ciência e difusão de conhecimento, conduzido por seus pesquisadores e pelos bolsistas a ele vinculados, focalizado preferencialmente no ensino médio e na educação científica da população em geral.

Transferência de conhecimento para o setor empresarial ou para o governo. Para aqueles voltados a aplicações da ciência, tecnologia e inovação deve haver mecanismos para a interação e sinergia com o setor empresarial, treinamento de pesquisadores e técnicos que possam atuar nas empresas, e iniciativas que facilitem o desenvolvimento conjunto de conhecimento, produtos e processos. Deve apresentar ênfase em todo o ciclo do conhecimento: do desenvolvimento de idéias a produtos comerciais. Sempre que pertinente à sua temática, deve apresentar em sua proposta organizacional ações para além da academia com ênfase em P&D e transferência de tecnologia e procurar interagir com o Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC). Alternativamente, o Instituto poderá apresentar uma proposta que contribua para a formulação de políticas públicas de interesse do estado ou do governo.

1.3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS INCTS

- **1.3.1.** De acordo com a **Portaria_MCT Nº 429**, de 17 de julho de 2008, os Institutos serão formados em uma Instituição sede, caracterizada pela excelência de sua produção científica e tecnológica, alta qualificação na formação de recursos humanos e com capacidade de alavancar recursos de outras fontes, e por um conjunto de laboratórios ou grupos associados de outras instituições, articulados na forma de redes científicotecnológicas.
- 1.3.2. Os Institutos Nacionais deverão ser caracterizados por uma área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação 2007-2010: Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional.
- **1.3.3.** Cada Instituto terá um Coordenador, pesquisador de nível 1A ou 1B do CNPq ou perfil equivalente, que é o proponente. Cada grupo de pesquisa ou laboratório associado terá um responsável e cada Instituto será gerido por um Comitê Gestor, composto por pelo menos 5 (cinco) pesquisadores participantes do projeto.

1.4. PROPONENTE

- 1.4.1. Poderão apresentar propostas os pesquisadores de reconhecida competência nacional e internacional na sua área de atuação, beneficiários de bolsa de Produtividade em Pesquisa nível 1A ou 1B do CNPq ou perfil equivalente, com capacidade para liderar projetos complexos e com vários participantes, e liderança demonstrada por publicações de impacto em revistas científicas, patentes nacionais ou internacionais, e expressivo resultado em orientação de dissertações ou teses e supervisão de pós-doutores, e que tenham vínculo empregatício/funcional com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, de ensino superior ou de pesquisa nacional.
- 1.4.2. O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.
- **1.4.3.** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.5. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	4 de agosto de 2008
Data limite para submissão das propostas	18 de setembro de 2008
Divulgação dos resultados da seleção das propostas no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	Até 17 de novembro de 2008
Início da contratação dos projetos	A partir de 5 de dezembro de 2008

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos federais no valor global estimado de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), oriundos do FNDCT e do orçamento do CNPq, a

serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MCT/CNPq, na forma abaixo:

Fonte	2008	2009	2010	Total
FNDCT	R\$ 40.000.000,00	R\$ 60.000.000,00	R\$ 60.000.000,00	R\$ 160.000.000,00
CNPq	R\$ 30.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 110.000.000,00
Total	R\$ 70.000.000,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 270.000.000,00

- **1.6.2.** Cada FAP parceira contribuirá para o programa com recursos próprios equivalentes àqueles destinados pelo MCT/CNPq/FNDCT para as instituições escolhidas naquele estado, de acordo com o respectivo cronograma orçamentário e financeiro, até o limite de:
 - R\$ 30 milhões para o estado de Minas Gerais;
 - R\$ 30 milhões para o estado do Rio de Janeiro;
 - R\$ 75 milhões para o estado de São Paulo.
- **1.6.3.** Os recursos adicionais aos estipulados acima e que vierem a ser alocados pelas Fundações de apoio à pesquisa dos estados de MG, RJ e SP e outros parceiros, serão aplicados na suplementação ou na contratação de novos projetos desde que selecionados.
- **1.6.4.** As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes em uma das seguintes faixas:
 - Faixa A, Institutos envolvidos com atividades que n\u00e3o necessitam de equipamentos ou reagentes de altos custos;
 - Faixa B, Institutos cujos programas s\u00e3o de natureza experimental, que exigem equipamentos e reagentes de custos baixo e m\u00e9dio; ou
 - Faixa C, Institutos cujos programas s\u00e3o de natureza experimental, que exigem equipamentos e reagentes de alto custo.
- **1.6.4.1.** As faixas de financiamento não têm relação com a importância científica ou relevância estratégica do tema, nem com a competência da equipe proponente, mas sim com as necessidades de recursos para a execução da proposta e do perfil em relação às faixas referidas.
- **1.6.5.** Em cada uma das faixas, as propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias, cada uma das quais com cerca de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos alocados neste edital:
 - Demanda induzida, com temas ou áreas definidas no subitem 2.2.2, ou
 - Demanda espontânea para qualquer área ou tema.
- 1.6.6. Os projetos terão o valor máximo para gastos com custeio, capital e bolsas da seguinte forma:

Faixa	Valor máximo a ser solicitado, por proposta	Recursos inicialmente alocados por faixa na demanda induzida	Recursos inicialmente alocados por faixa na demanda espontânea
Α	Até R\$ 3.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
В	Até R\$ 6.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
С	Até R\$ 9.000.000,00	R\$ 75.000.000,00	R\$ 75.000.000,00

- **1.6.6.1.** O valor máximo do financiamento de um projeto poderá exceder o teto desde que haja interesse da entidade parceira federal ou estadual em ampliar os recursos para um projeto específico. Neste caso os recursos que excedem o valor do teto não devem ser incluídos no item orçamento do formulário mas podem ser indicados no projeto anexado.
- **1.6.6.2.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para as outras faixas, na seguinte seqüência: de A para B, de B para C, e de C para A. Em havendo saldo em qualquer das demandas (espontânea ou induzida), ele será transferido para a outra.
- **1.6.6.3.** As eventuais solicitações de recursos destinados a bolsas oneram a proposta e não deverão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado para o projeto.
- 1.6.7. Considerando a sede do Instituto, deverá ser assegurada a seguinte distribuição regional dos recursos:
 - Região Norte, Nordeste e Centro Oeste: da ordem de 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos;
 - Região Sul: da ordem de 15% (quinze por cento) dos recursos e
 - Região Sudeste: da ordem de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos.

1.7. CONTRAPARTIDA

- **1.7.1.** A instituição sede e os laboratórios indicados nas propostas como associados deverão garantir, por documento assinado pelos seus representantes legais, o uso da estrutura física e participação de pesquisadores e técnicos, oferecendo, quando pertinente, recursos de contrapartida para o desenvolvimento do projeto. Tais documentos serão enviados na forma de arquivo de imagem no corpo do projeto.
- **1.7.2.** O compromisso da instituição sede e das instituições dos grupos e laboratórios associados de contratarem técnicos especializados para operar equipamentos sofisticados com verba própria, assim como outras formas de contrapartida, serão considerados critérios de desempate no processo seletivo.

1.8. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.8.1. Custeio

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq ou com os cofinanciadores;

- c) nos convênios para auxílio institucional, poderá ocorrer a contratação de pessoal para a execução do projeto, obedecendo à legislação em vigor, particularmente a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o artigo 166 da Medida Provisória nº 431 de 14 de maio de 2008. O pessoal envolvido na execução do convênio guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do CONVENENTE e/ou Instituição Executora, que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.
- d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- e) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm**);
- f) realização de eventos e
- g) obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios (devidamente justificados para as finalidades do edital).
- **1.8.1.1.** O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b", "c", "d", "f" e "g" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.
- 1.8.1.2. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.8.2. Capital

- a) equipamentos e materiais permanentes e
- b) material bibliográfico.
- **1.8.2.1.** Os itens de capital serão alocados e patrimoniados na instituição sede ou nos laboratórios associados ao projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador, no caso da instituição sede, ou do pesquisador responsável, no caso dos laboratórios associados.

1.8.3. Bolsas

- **1.8.3.1.** Cada Instituto poderá utilizar recursos para as bolsas discriminadas abaixo e nos valores praticados pelo CNPq, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total solicitado para o projeto:
 - IC Iniciação Científica;
 - ITI Iniciação Tecnológica Industrial;
 - DTI Desenvolvimento Tecnológico Industrial;
 - AT Apoio Técnico;
 - PDJ Pós-Doutorado Júnior; ou
 - BEV Bolsa a Especialista Visitante.

- **1.8.3.2.** Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas O*n line*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço do CNPq na Internet http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm.
- 1.8.3.3. A implementação das bolsas do CNPq deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm. A duração dessas bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estará em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.
- **1.8.3.4.** A indicação dos bolsistas deve ser feita pelo Coordenador do Projeto, observando as normas vigentes no CNPq.

1.8.4. Vedações

1.8.4.1. São vedadas despesas:

- a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- **1.8.4.2.** O pagamento de despesas operacionais ou administrativas no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da **Lei de Inovação nº 10.973**, conforme prescrito em seu artigo 10. As demais despesas são entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição sede do projeto e das colaboradoras.
- **1.8.5.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

- **1.8.6.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 1.8.7. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.
- **1.8.8.** Na eventualidade de haver alocação de recursos para os laboratórios associados, estes prestarão contas diretamente ao responsável pela descentralização dos recursos.

1.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 1.9.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do convênio ou termo de concessão e aceitação no DOU. No entanto, os recursos do presente edital serão liberados segundo disponibilidade financeira, e correspondem ao período de 36 (trinta e seis meses) iniciais da execução do projeto.
- 1.9.2. Na dependência do resultado da avaliação técnica e científica e havendo disponibilidade de recursos adicionais, o Comitê de Coordenação poderá autorizar o financiamento pelo período subseqüente de 24 (vinte e quatro) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Seleção.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE, INSTITUIÇÃO SEDE E EQUIPE DO PROJETO

2.1.1. Deve o proponente:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, para que seja possível o preenchimento e envio da proposta ao CNPq;
- b) ser beneficiário de bolsa de Produtividade em Pesquisa nível 1A ou 1B do CNPq, ou ter perfil equivalente, caracterizado por liderança demonstrada por meio de publicações de impacto em revistas científicas internacionais, patentes nacionais ou internacionais e expressivos resultados em orientação de dissertações ou teses e supervisão de pós-doutores;
- c) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, de ensino superior ou de pesquisa nacional, denominada "instituição sede" ou serem pesquisadores aposentados que continuam em atividade nas respectivas instituições com vinculação formalizada institucionalmente.
- **2.1.2.** A instituição sede, caracterizada pela excelência da produção científica e tecnológica, alta qualificação na formação de recursos humanos deve:
- a) demonstrar que já tem capacidade de captar recursos de outras fontes;
- b) dispor de espaço físico e infra-estrutura que possibilitem uma caracterização visível do Instituto Nacional;
- c) garantir o uso da estrutura física e participação de pesquisadores e técnicos no desenvolvimento do projeto e, quando pertinente, oferecer recursos de contrapartida para o desenvolvimento do mesmo, por documento da autoridade maior.

- 2.1.3. Os laboratórios ou grupos de pesquisa externos à instituição sede, associados ao desenvolvimento do projeto podem pertencer a instituições públicas, privadas ou empresas. Como no caso da instituição sede, a participação tem quer ser autorizada pelo seu representante legal, colocando à disposição do projeto os recursos materiais e humanos necessários.
- **2.1.4.** Cada laboratório ou grupo de pesquisa associado deverá ter um pesquisador responsável, indicado na proposta.
- **2.1.5.** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- **2.1.6.** É obrigatório que os membros da equipe de pesquisa do projeto residentes no Brasil e caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Tal procedimento facilitará a análise de mérito por parte dos consultores *ad hoc* e da Comissão de Seleção.
- **2.1.7.** Cada pesquisador só poderá participar de uma proposta (quer como coordenador, colaborador ou associado) e desta forma somente poderá se vincular a um único Instituto.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- **2.2.1.** As propostas devem ser apresentadas em uma das categorias:
 - demanda induzida, com áreas ou temas definidos;
 - demanda espontânea.
- **2.2.2.** Os temas definidos são todos aqueles que tenham relação direta com as áreas estratégicas do plano de ação em C,T&I, quais sejam:
 - Biotecnologia;
 - Nanotecnologia;
 - Tecnologias da Informação e Comunicação;
 - Saúde
 - Biocombustíveis;
 - Energia Elétrica, Hidrogênio e Fontes Renováveis de Energia;
 - Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
 - Agronegócios;
 - Biodiversidade e Recursos Naturais;
 - Amazônia;
 - Semi-Árido;
 - Mudanças Climáticas;
 - Programa Espacial;
 - Programa Nuclear;
 - Defesa Nacional;
 - Segurança Pública;
 - Educação;

- Mar e Antártica e
- Inclusão Social.
- **2.2.3.** Na demanda espontânea poderão ser apresentados projetos em qualquer área do conhecimento que serão selecionados com base nos critérios definidos neste edital.
- **2.2.4.** O Instituto deverá ser composto por, no mínimo, 8 (oito) pesquisadores doutores. A abrangência geográfica e efetiva integração entre as instituições ou grupos participantes serão considerados critérios relevantes para análise de mérito da proposta, em especial seu potencial para contribuir para a formação de recursos humanos especializados e para redução de desequilíbrios regionais do desenvolvimento científico e tecnológico.
- **2.2.5.** A proposta deverá contemplar a constituição de um Comitê Gestor, composto por cinco pesquisadores do projeto e presidido pelo Coordenador. Esse Comitê deverá aprovar o plano anual de metas e de aplicação dos recursos.

2.3. QUANTO AO PROJETO

No anexo, a proposta deverá conter um projeto de pesquisa integrado dos grupos de pesquisa participantes da rede, apresentando as seguintes características de forma a permitir sua adequada análise:

- a) descrição detalhada do programa do instituto, com justificativa e demonstração da relevância, com destaque no avanço pretendido no Brasil para a área ou tema;
- b) objetivos e metas claramente definidos, que possibilitem o acompanhamento e a avaliação;
- c) detalhamento das principais linhas de pesquisa a serem desenvolvidas, que devem ser de vanguarda e elevada qualidade, de padrão competitivo internacionalmente na área de conhecimento, ou contemplarem um forte componente de desenvolvimento tecnológico e contribuição para a inovação em área de interesse estratégico para o país;
- d) detalhamento do programa de formação de pessoal qualificado, por meio de cursos de pós-graduação, treinamento em ambiente empresarial, cursos de curta e longa duração, treinamento de técnicos especializados, entre outros, que permita ao instituto formar pesquisadores científicos e também pessoal com perfil para as empresas de base tecnológica e inovadora, quando pertinente à sua temática;
- e) detalhamento das ações de transferência de conhecimento para a sociedade, utilizando outros instrumentos além da publicação científica, em especial os programas de educação em ciência e difusão de conhecimento;
- f) detalhamento, quando pertinente, das ações para transferência de conhecimento para o setor empresarial ou para a formulação de políticas públicas;
- g) descrição detalhada do grupo proponente explicitando a qualificação dos pesquisadores. A equipe de pesquisadores deverá ter no mínimo oito pessoas com grau de doutor, cujos nomes deverão ser relacionados no corpo do projeto, com indicação do coordenador e do vice coordenador;

- h) as especificações das atividades a serem desempenhadas pelos membros da equipe, informando as experiências anteriores dos mesmos em atividades de pesquisa e de desenvolvimento, bem como a descrição das atividades de trabalho em rede;
- i) mecanismos que serão utilizados para promover a interação entre os grupos de pesquisa participantes do projeto e com outros grupos de pesquisa, inclusive não consolidados (cooperação nacional);
- j) formas de interação com grupos de alta competência no âmbito internacional (cooperação internacional);
- k) definição das tarefas específicas de cada entidade participante, enfatizando os pontos de integração;
- I) análise comparativa entre a situação atual e a pretendida, demonstrando, de forma inequívoca, o benefício a ser proporcionado pelo projeto;
- m) orçamento justificado e adequado à proposta. O orçamento deve prever despesas de custeio, de capital e de bolsas de acordo com os itens destacados no Formulário de Propostas. A proposta deve indicar quanto e como pelo menos 70% dos recursos (excluídos os valores das bolsas) serão compartilhados entre os grupos e laboratórios associados, reservando-se o valor complementar para destinação segundo decisões posteriores do comitê gestor do instituto.
- n) explicitação, quando for o caso, do potencial de geração de patentes, protótipos e produtos tecnológicos, dos mecanismos previstos para a transferência da tecnologia desenvolvida e do apoio institucional existente para esta atividade;
- o) relação dos projetos financiados nos últimos 5 anos (vigentes ou encerrados) envolvendo os componentes da equipe, incluindo títulos, valores, vigência e agências financiadoras, indicando de que forma se relacionam com a presente solicitação;
- p) anuência formal de todas as instituições envolvidas e todos os membros da equipe, inclusive de consultores nacionais e internacionais (as anuências deverão ficar em poder do coordenador do projeto);
- q) compromissos de eventuais contrapartidas institucionais ou de outras fontes para a execução do programa do proposto, como novas construções ou adequações de instalações, novas contratações de pessoal técnico, científico ou administrativo a ser posto à disposição programa, possibilidade de absorção de pesquisadores formados pelo programa, apoio para administração e gestão, e isenção ou cobertura parcial das despesas operacionais ou administrativas indicadas no item **1.8.4.2** do edital;
- r) cronograma detalhado das atividades para os dois anos iniciais, e resumido para os três anos subseqüentes, inclusive dos grupos e laboratórios associados;
- s) indicação do comitê gestor que administrará o Instituto, e
- t) estrutura organizacional e funcional do Instituto.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. Critérios de julgamento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Concepção e posição estratégica do instituto e consistência, caráter integrador e inovador, prioridade e relevância do programa de pesquisa proposto no contexto científico mundial ou no âmbito do PACTI e do SNCT.	2	0 a 10
В	Competência, experiência e adequação da instituição sede quanto à atuação em C&T e formação de recursos humanos com padrão internacional, e atuação em áreas estratégicas e na fronteira do conhecimento	1	0 a 10
С	Mérito quanto à fundamentação e originalidade da proposta, capacidade de mobilização dos melhores grupos de pesquisa e articulação da programação de atividades em formato de rede.	2	0 a 10
D	Qualidade, relevância, clareza dos objetivos, metas e atributos de caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto nacional e internacional.	2	0 a 10
E	Experiência do proponente, capacidade para liderar projetos complexos e com vários participantes e capacitação e adequação da equipe do projeto aos objetivos e metas.	2	0 a 10
F	Competência, experiência e adequação da equipe proponente quanto à atuação em C&T e formação de recursos humanos com padrão internacional para atuação em áreas estratégicas e na fronteira do conhecimento, bem como na área de atuação do instituto proposto, documentada por uma lista de pesquisadores e de estudantes de pós-gradução e de pós-doutorado formados e a sua destinação profissional.	2	
G	Abrangência e sinergia das atividades e dos atores envolvidos na proposta; mecanismos de interação entre os grupos de pesquisa, laboratórios associados, setor empresarial e sociedade. Contribuição para a redução das desigualdades regionais.	2	0 a 10
Н	Estrutura operacional, modelo de gestão e plano de divulgação de ciência.	1	0 a 10
I	Instrumentalização para ações de P&D, propriedade intelectual, transferência de conhecimento e tecnologia e potencial para a promoção da inovação nas empresas ou participação nas políticas públicas de desenvolvimento social (quando aplicável).	1	0 a 10
J	Cronograma de execução e coerência do conjunto de atividades por metas a curto, médio e longo prazo.	1	0 a 10
K	Adequação e consistência do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	0 a 10
L	Adequação dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados e impactos alcançados pelo projeto.	1	0 a 10

- **3.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- **3.3.** Contrapartidas institucionais e de empresas para a execução do programa proposto para o instituto e recursos obtidos pela equipe nos últimos dois anos para a execução de programas científicos e tecnológicos serão considerados pela comissão de seleção como critérios de desempate para priorizar as propostas recomendadas para financiamento.
- **3.4.** Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso o Comitê recomende cortes superiores a este percentual, o projeto será excluído da concorrência.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **4.1.** O acompanhamento e a avaliação dos projetos, sob responsabilidade do Comitê de Coordenação, compreendem um conjunto de atividades que têm por finalidade garantir que os objetivos e metas inicialmente propostos sejam alcançados. Para tanto, as seguintes atividades serão realizadas:
- a) envio de relatórios técnicos parciais por parte dos coordenadores de projetos ao término de cada ano de vigência;
- b) análise dos relatórios técnicos parciais pela área técnica do CNPq e pelos consultores selecionados pelo Comitê de Coordenação;
- c) realização de visita técnica pelos consultores do projeto;
- d) envio dos pareceres técnicos aos coordenadores dos projetos, para conhecimento e eventuais correções na execução do projeto, e
- e) avaliação pelo Comitê de Coordenação, examinando o desempenho do projeto no final do 2º, do 3º e do 5º
- f) para projetos co-financiados pelas fundações de amparo à pesquisa estaduais ou outras entidades parceiras poderá haver exigências adicionais relativas ao acompanhamento.
- **4.2.** As informações obtidas por meio dos relatórios técnicos dos projetos e dos pareceres dos consultores servirão de subsídios para o aperfeiçoamento do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.

5. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *On line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão ou Convênio e demais normas do CNPq:
- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.



PROGRAMA INSTITUTOS NACIONAIS DE C&T DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO APROVADO PELO COMITÊ DE COORDENAÇÃO EM 29 DE JULHO DE 2008

I. Introdução

Dentre os objetivos maiores do PACTI relativos ao Sistema Nacional de C,T&I (SNCTI) está a busca da excelência nas atividades em ciência e tecnologia em nível internacional, uma vigorosa integração do sistema de C&T com o sistema empresarial, a melhoria da educação científica, e a participação mais equilibrada das diferentes regiões do país no esforço produtivo com base no conhecimento.

Para alcançar estes objetivos é necessário aperfeiçoar e consolidar a ação de fomento do MCT, por meio dos programas e instrumentos operacionalizados pelo CNPq e pela FINEP, bem como intensificar a articulação com outras entidades federais e com as fundações estaduais de amparo à pesquisa-FAPs. Isto pode ser feito através de um conjunto articulado e integrado de programas e modalidades de apoio, que assegure os meios para a expansão e a melhoria da qualidade das atividades do Sistema Nacional de C,T&I, bem como sua melhor distribuição geográfica no País.

A organização do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, objeto de reflexões e discussões durante a elaboração do Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, deve ter como base: o conjunto de grupos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, distribuídos pelo território nacional; institutos formados por grupos de maior experiência e competência científica, predominantemente em universidades públicas federais e estaduais; e institutos de pesquisa científica e/ou tecnológica, não universitários, vinculados ao governo federal ou aos governos estaduais, como também aqueles de caráter privado. Este sistema de ciência e tecnologia é financiado preponderantemente com recursos públicos federais e estaduais; sobressaem os recursos advindos do CNPq, FINEP, CAPES, Petrobrás, BNDES, Ministério da Saúde, e fundações estaduais de amparo à pesquisa, entre outros.

A complexidade da ciência e a atual dimensão do Sistema Nacional de C,T&I requerem que sejam adotados esquemas flexíveis de financiamento à pesquisa, à semelhança do observado em outros países, onde uma verdadeira árvore hierárquica de unidades de pesquisa pode ser identificada, como ilustrado na Figura 1. Este documento se refere apenas a um programa voltado para o nível mais complexo de organização institucional, denominado **Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia**.

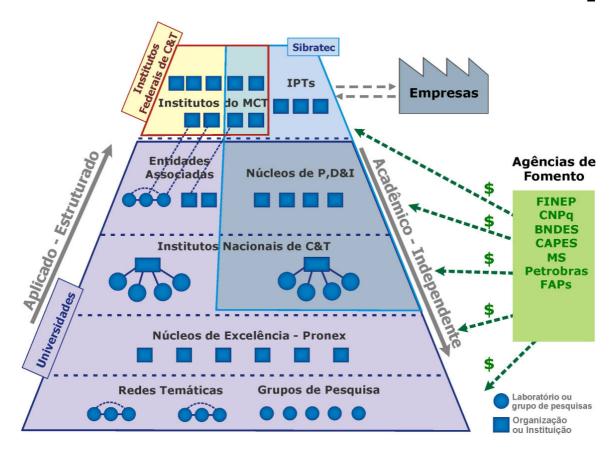


Figura 1: Ilustração de modelo de organização do sistema de C,T&I

II. Institutos Nacionais de C&T: Conceito e características básicas

Os **Institutos Nacionais** deverão ocupar posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, tanto pela sua característica de ter um foco temático em uma área de conhecimento, para desenvolvimento a longo prazo como pela complexidade maior de sua organização e porte do financiamento. As propostas para formação de Institutos deverão ser apresentadas por pesquisadores de reconhecida competência nacional e internacional na sua área de atuação.

Cada Instituto deverá ter um tema ou uma área de atuação claramente definidos. Estes devem estar lastreados em um programa bem estruturado de pesquisa científica ou tecnológica que permita avanços científicos substanciais ou desenvolvimento tecnológico inovador, e não apenas em um projeto de pesquisa ou um conjunto de projetos de pesquisa, mesmo que aparentados ou vinculados. Cada Instituto será constituído por uma entidade sede e por uma rede de grupos pesquisa organizados regional ou nacionalmente. A entidade sede deverá demonstrar que já tem capacidade de alavancar recursos de outras fontes e dispor de espaço físico e infra-estrutura que possibilitem uma caracterização visível do Instituto Nacional.

No caso de Institutos Nacionais que atuem na mesma área de algum instituto federal, notadamente aqueles vinculados ao MCT, deverá haver uma complementariedade e

articulação de ações com aquele instituto. Pesquisadores dos institutos federais, por sua vez, poderão apresentar propostas para formação de Centros Temáticos ou Programas mobilizadores, envolvendo redes de pesquisa e ensino com outros grupos de pesquisa organizados regional ou nacionalmente. Esses centros temáticos ou programas mobilizadores distinguem-se dos demais institutos aqui tratados apenas pela sua denominação, para evitar confusão ou superposição com os institutos federais.

Objetivos do Programa de Institutos Nacionais:

Os Institutos do Milênio estabeleceram-se como poderoso instrumento para fazer avançar a Ciência e Tecnologia no país. O MCT propõe-se agora dar nova dimensão à iniciativa, por meio do programa dos Institutos Nacionais. O programa, globalmente, tem metas mais ambiciosas e abrangentes em termos nacionais, destacando-se:

- 1. Mobilizar e agregar, de forma articulada com atuação em redes, os melhores grupos de pesquisa em áreas de fronteira da ciência e em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do País, como definidas no PACTI.
- 2. Impulsionar a pesquisa científica básica e fundamental competitiva internacionalmente.
- 3. Desenvolver pesquisa científica e tecnológica de ponta associada a aplicações, promovendo a inovação e o espírito empreendedor, em estreita articulação com empresas inovadoras, nas áreas do Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC).
- 4. Promover o avanço da competência nacional em sua área de atuação, criando para tanto ambientes atraentes e estimulantes para alunos talentosos de diversos níveis, do ensino médio ao pós-graduado, e responsabilizando-se diretamente pela formação de jovens pesquisadores. Os Institutos Nacionais devem ainda estabelecer programas que contribuam para a melhoria do ensino de ciências e com a difusão da ciência para o cidadão comum.
- 5. Apoiar a instalação e o funcionamento de laboratórios em instituições de ensino e pesquisa e empresas, em temas de fronteira da ciência e da tecnologia, promovendo a competitividade internacional do País, a melhor distribuição nacional da pesquisa científico-tecnológica, e a qualificação do País em áreas prioritárias para o seu desenvolvimento regional e nacional.

Pela sua abrangência, não se espera que cada instituto alcance a todas as cinco metas indicadas acima, mas sim a maior parte delas.

Características:

O novo programa apoiará um número inicialmente estimado de 45 Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia, contando com recursos do CNPq e do FNDCT totalizando R\$ 270 milhões em três anos. Além disso, em virtude da participação já acordada das fundações de amparo à pesquisa (FAPs) dos estados da região sudeste, cerca de R\$ 135 milhões adicionais serão aportados ao programa para aplicação nos respectivos estados. Isso permitirá apoiar cerca de 20 propostas adicionais. O número de Institutos poderá ainda ser acrescido em razão do aporte de recursos de outras entidades federais ou estaduais, notadamente Ministérios da Saúde e da Educação, BNDES e Petrobrás, além de empresas privadas.

Condições:

- Apoio de médio prazo com recursos substanciais, que poderá ser convertido em apoio de longo prazo na dependência do desempenho do instituto e do interesse das fontes de financiamento aqui listadas ou outras;
- Atenção ao equilíbrio entre as regiões do país;
- Atuação em áreas estratégicas (induzidas) e em áreas da fronteira da ciência (induzidas e demanda espontânea);
- Promover pesquisa competitiva e relevante para o país;
- Formar recursos humanos especializados;
- Forte interação com o sistema produtivo e com a sociedade;
- Contribuir para a consolidação de grupos de pesquisa em novos campi universitários e/ou em regiões menos favorecidas.

Seleção:

Comissão de avaliação de elevada competência;

Edital estruturado, com propostas que poderão ser aprovadas em uma etapa quando sua qualificação for inquestionável, e outras que passarão por duas etapas, podendo haver negociação para aperfeiçoamento da proposta após a primeira etapa;

Carta convite, em alguns casos de área estratégica e interesse específico de entidades participantes do programa, com julgamento pela mesma comissão de avaliação.

Coordenação e acompanhamento do Programa:

Comissão nomeada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Operacionalização:

CNPq, CAPES, Ministério da Saúde, BNDES e Petrobrás, na área federal, FAPEMIG, FAPERJ e FAPESP nos estados do sudeste, e outras entidades financiadoras, dentro de suas modalidades de operação.

III. Institutos Nacionais de C&T: Estrutura e Funcionamento

Programa Técnico-Científico do Instituto

Cada instituto deverá ter um tema de atuação claramente definido; esse tema deve ser um programa bem estruturado de pesquisa científica ou tecnológica que permita avanços científicos substanciais ou desenvolvimento tecnológico inovador, e não apenas um projeto de pesquisa ou um conjunto de projetos de pesquisa, mesmo que aparentados ou vinculados.

Um programa de pesquisa descreve-se por metas a serem alcançadas a curto, a médio e a longo prazo. Sua consecução se realiza por meio de atividades bem articuladas, concatenadas e sinérgicas (por exemplo, implantação de cursos ou disciplinas de pósgraduação, oferecimento de treinamento tecnológico de alto nível ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras), agregação de competências (criação de redes de pesquisa efetivamente funcionantes, visitas de pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa), compartilhamento de tarefas, e execução de projetos específicos originais e bem fundamentados que se situam na fronteira da ciência ou são de relevância estratégica para país. Os projetos de pesquisa não são uma coleção de propostas aparentadas colocadas sob a proteção de um amplo guarda-chuva, mas um conjunto coerente de etapas que visam alcançar os objetivos de médio e longo-prazo enunciados como o programa do instituto.

Os institutos terão programas vinculados a temas induzidos ou temas de escolha espontânea dos proponentes. Os temas induzidos vinculam-se a objetivos de desenvolvimento científico ou tecnológico de interesse estratégico nacional, alinhados com o Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Tendo em vista a dinâmica de seleção, serão inicialmente selecionadas cerca de 45 propostas, considerando os recursos do CNPq e FNDCT, distribuídos da seguinte forma:

- Induzidos, com tema ou área definidos: cerca de 25
- Espontâneos: cerca de 20

O número exato de propostas não pode ser fixado previamente, pois dependerá das dimensões dos orçamentos aprovados para as propostas a serem atendidas. Como medida de orientação, o valor dos orçamentos será definido com base nos limites fixados no edital ou outros instrumentos públicos e na necessidade de recursos para que os institutos atendam ao seu programa, não se prevendo a redução de orçamentos apenas para atender a um número pré-fixado de propostas.

Outras propostas poderão ser selecionadas de comum acordo entre a Diretoria do CNPq e as diretorias das FAPs, atendendo a interesses estratégicos dos estados, entre aquelas previamente qualificadas na análise pela comissão de avaliação, com sede nos estados das respectivas FAPs, estimando-se um número adicional de 20 propostas. Além disso, propostas adicionais poderão ser apoiadas dependendo do aporte de recursos e dos interesses de outras entidades participantes do programa, que poderão também prover recursos adicionais às propostas selecionadas no edital.

Missões

Cada Instituto deve ter um programa bem definido, com metas quantitativas e qualitativas, compreendendo três missões: pesquisa, formação de recursos humanos, transferência de conhecimentos para a sociedade. Para aqueles voltados a aplicações da ciência, tecnologia e inovação deve ser atendida uma quarta missão de transferência de conhecimentos para o setor empresarial ou para o governo.

Pesquisa. Promoção de pesquisa de vanguarda e elevada qualidade, de padrão competitivo internacionalmente na área de conhecimento. O centro deve ser estruturado e funcionar como uma referência de excelência nacional na sua área de atuação, de modo a contribuir efetivamente para o desenvolvimento nacional segundo as metas definidas no Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional.

Formação de Recursos Humanos. O Instituto deve promover a formação de pessoal qualificado, por meio de cursos de pós-graduação, treinamento pós-doutorado e por meio de envolvimento de estudantes de graduação. Para aqueles institutos voltados a aplicações, tecnologia e relações com empresas, espera-se, além da formação de cientistas acadêmicos de nível internacional, que haja treinamento em ambiente empresarial, cursos de curta e longa duração, treinamento de técnicos especializados, entre outros. Para os institutos voltados à ciência básica e fundamental espera-se a formação de cientistas com inserção internacional e com impacto na criação de ciência e em sua difusão.

Transferência de conhecimento para a sociedade, utilizando outros instrumentos além da publicação científica. O centro deve ter um programa ambicioso de educação em ciência e difusão de conhecimento, conduzido por seus pesquisadores e pelos bolsistas a

ele vinculado, focalizado no fortalecimento do ensino médio e na educação científica da população em geral.

Transferência de conhecimento para o setor empresarial ou para o governo. Para aqueles voltados a aplicações da ciência, tecnologia e inovação deve haver mecanismos para a interação e sinergia com o setor empresarial, treinamento de pesquisadores e técnicos que possam atuar nas empresas, e iniciativas que facilitem o desenvolvimento conjunto de conhecimento, produtos e processos. Deve apresentar ênfase em todo o ciclo do conhecimento: do desenvolvimento de idéias a produtos comerciais. Sempre que pertinente à sua temática, deve apresentar em sua proposta organizacional ações para além da academia com ênfase em P&D e transferência de tecnologia e procurar interagir com o Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC). Alternativamente, o Instituto poderá apresentar uma proposta que contribua para a formulação de políticas públicas de interesse do estado ou do governo.

Estrutura

Coordenador: pesquisador de reconhecida competência nacional e internacional na sua área de atuação, pesquisador 1A ou 1B do CNPq (ou equivalente) com capacidade para liderar projetos complexos e com vários participantes, e liderança demonstrada por publicações de impacto em revistas científicas, patentes nacionais ou internacionais, e expressivo resultado em orientação de dissertações ou teses e supervisão de pósdoutores.

Gestão: a proposta deverá contemplar a constituição de um **comitê gestor**, composto por 5 pesquisadores do projeto e presidido pelo coordenador, que deverá aprovar o plano anual de aplicações de recursos do instituto, além de propor as metas anuais de atividades (pesquisa, formação de recursos humanos, transferência de conhecimento) e avaliar a sua execução, aprovando a revisão anual do contrato de gestão (vide seleção de propostas abaixo). A gestão do instituto, assim como sua coordenação, não se vincula ou se superpõe à administração da entidade que lhe serve de sede.

Assessores (Advisory board): cada instituto deve sugerir nomes de assessores, cientistas de reconhecida competência na sua área de atuação, de preferência do exterior, para funcionarem como consultores; o Comitê de coordenação do Programa (vide abaixo) escolherá dois nomes, sendo um radicado no exterior. Esses dois consultores devem visitar o instituto anualmente, examinar seu desempenho frente às metas aprovadas pelo comitê gestor do instituto, e emitir parecer por escrito, que servirá de orientação para o instituto.

Sede: instituição pública de ensino ou pesquisa consolidada ou instituição privada sem fins lucrativos. Sua participação no programa deverá ser garantida por documento da autoridade maior garantindo uso da estrutura física e participação de pesquisadores e técnicos no desenvolvimento do projeto, oferecendo, quando pertinente, recursos de contrapartida suficientes para o desenvolvimento do projeto.

Laboratórios associados: laboratórios ou grupos de pesquisa externos à sede que se associam para desenvolvimento do projeto, podendo pertencer a instituições públicas, privadas ou empresas. Como no caso da sede, a participação tem que ser autorizada pelo dirigente competente, colocando à disposição do projeto os recursos materiais e humanos necessários. Cada laboratório associado deverá ter um pesquisador responsável. As distribuições de responsabilidades e de recursos entre a sede e os laboratórios associados, que assegurem a execução do programa, deverão ser claramente definidas. A inclusão dentre os laboratórios associados de grupos de pesquisa localizados em novos

campi universitários (expansões ocorridas nos últimos 5 anos) ou em regiões geográficas ou micro-regiões com baixa densidade de doutores em relação à população residente, será considerada vantagem no processo seletivo.

Financiamento

O programa terá duração de 5 anos, sendo inicialmente assegurado o financiamento para os primeiros 3 anos; após avaliação, será decidida a continuidade do apoio por 2 anos adicionais.

Os institutos se dividem em três grupos, conforme as faixas de valores do financiamento. Esta divisão não tem relação com a importância científica ou relevância estratégica do tema, nem com a competência da equipe proponente, mas sim dependerá das necessidades de recursos para a execução da proposta. Assim, para programas de natureza experimental, que exigem equipamentos e reagentes mais custosos, poderão ser solicitados recursos em duas faixas, uma até R\$ 6,0 milhões por proposta e outra até R\$ 9,0 milhões, para utilização no prazo de 3 anos, para equipamentos, consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens e, excepcionalmente, no caso de instituto com equipamentos sofisticados, pagamentos de técnicos especializados sem vinculação formal com as instituições participantes. O compromisso de a instituição sede contratar técnicos especializados para operar equipamentos sofisticados com verba própria, assim como outras formas de contrapartida, serão consideradas vantagem no processo seletivo. Os institutos envolvidos com atividades que não necessitam de equipamentos ou reagentes altos custos, como as áreas de matemática, física teórica, grande parte das ciências humanas e sociais aplicadas, os recursos poderão ser de até R\$ 3,0 milhões para 3 anos. O valor máximo do financiamento poderá ser maior que R\$ 9,0 milhões, desde que haja interesse de entidade federal ou estadual em ampliar os recursos para tema específico.

O instituto poderá aplicar até 15% de seu orçamento em bolsas do CNPq de IC (Iniciação Científica), ITI (Iniciação Tecnológica Industrial), DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), AT (Apoio Técnico), PD (Pós-Doutorado no País) e APV (Auxílio Pesquisador Visitante), cujo número será definido após análise da solicitação feita quando da submissão da proposta. Uma vez aprovada a quota, as bolsas serão concedidas por indicação do bolsista pelo coordenador do projeto, sendo o orientador um dos pesquisadores doutores integrantes do instituto.

Cada instituto terá ainda acesso a quotas adicionais de bolsas de mestrado, doutorado, e de pós-doutorado no exterior concedidas pela CAPES.

Recursos Financeiros:

MCT: Recursos do CNPq e do FNDCT, totalizando R\$ 270 milhões para aplicação em três anos.

Fontes dos recursos (em R\$ milhões)

	•	,		
Fonte	2008	2009	2010	Total
CNPq	30	40	40	110
FNDCT	40	60	60	160
TOTAL	70	100	100	270

Distribuição regional dos recursos do MCT

Considerando a sede do instituto, deverá atender à seguinte distribuição regional para os recursos da tabela acima:

Norte + Nordeste + Centro-Oeste + estado do ES: 35% dos recursos

Sul: 15% dos recursos Sudeste: 50% dos recursos

Recursos das Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados

As diretorias das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) dos Estados de Minas Gerais (FAPEMIG), Rio de Janeiro (FAPERJ) e São Paulo (FAPESP) aprovaram a participação como parceiras neste programa, que será denominado, respectivamente:

Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do MCT/CNPq/FAPEMIG em MG Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do MCT/CNPq/FAPERJ no RJ Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do MCT/CNPq/FAPESP em SP

Cada FAP contribuirá para o programa com recursos equivalentes àqueles destinados pelo governo federal para as instituições escolhidas com sede no estado, até o limite de:

R\$ 30 milhões para o estado de Minas Gerais;

R\$ 30 milhões para o estado do Rio de Janeiro;

R\$ 75 milhões para o estado de S. Paulo;

Participação da CAPES

A CAPES participará do programa com recursos estimados de R\$ 30.000.000,00, oferecendo bolsas em diferentes modalidades. Uma vez aprovadas as propostas, os coordenadores encaminharão solicitação à CAPES, dentro das modalidades de bolsas que forem disponibilizadas para este programa.

Para essa finalidade, o CNPq deverá encaminhar à CAPES cópia integral de todas as propostas aprovadas para financiamento pelo Comitê de Coordenação.

Recursos e Condições de Outras Fontes: a definir

Coordenação e acompanhamento do programa

O programa será coordenado e acompanhado por um Comitê de Coordenação que terá responsabilidade de: a) aprovar a forma final do edital, b) indicar a comissão de seleção, c) aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos, d) promover o acompanhamento do programa, examinando o desempenho no final do segundo, do terceiro e do quinto ano, e) recomendar modificações, prorrogações, continuidade ou interrupção do programa. Esse comitê foi constituído pela portaria do Ministro da Ciência e Tecnologia que cria o programa de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia

Secretaria executiva: A secretaria executiva do programa será desempenhada pela Diretoria Executiva do CNPq. As ações de operação do programa serão realizadas pelo CNPq, a saber: a) publicação do edital, b) recepção das propostas, c) encaminhamento a assessores ad hoc, d) providências para funcionamento da comissão de seleção, e) encaminhamento das recomendações de aprovação para o Comitê Coordenador, f) publicação de resultados, g) contratação dos projetos e pagamentos respectivos, h) implementação das bolsas, i) recepção dos relatórios e prestações de constas, j) providências para análise dos relatórios técnicos.

Instituições parceiras: Para as propostas que serão co-financiadas, as instituições parceiras e CNPq atuarão de forma coordenada trocando as informações relevantes de maneira efetiva e tempestiva. Para as proposta que serão co-financiadas pelas fundações de amparo à pesquisa dos estados (FAPs) associadas ao programa, o financiamento destas se dará mediante Termos de Outorga específicos e acompanhados pela FAP segundo seus procedimentos próprios.

Seleção de Propostas

As propostas serão selecionadas por meio de dois instrumentos, **edital e cartas-convite.** Em ambos os casos, as propostas serão analisadas pela mesma comissão de seleção. As propostas serão selecionadas por meio de um edital específico. As cartas-convite serão feitas a instituições e com temas definidos em articulação com as entidades externas ao MCT que participarão do programa, e contemplarão um número reduzido de 5 propostas.

Cada pesquisador não poderá participar de mais de uma proposta (quer como coordenador ou como colaborador ou associado), e desta forma somente poderá se vincular a um único instituto. Um pesquisador que participe de uma proposta não-classificada poderá, na segunda fase da seleção, passar a integrar a equipe de outra proposta classificada. A proposta somente poderá ser apresentada em uma das duas categorias (temas/áreas induzidos ou demanda espontânea). Se durante o julgamento não houver propostas qualificadas que preencham a disponibilidade de uma das categorias, a comissão de seleção poderá propor o financiamento de propostas qualificadas de outras categorias. Não havendo número suficiente de propostas qualificadas, que atendam às metas gerais do programa, o comitê gestor poderá aprovar um número menor de propostas em relação à previsão inicial e redistribuir os recursos para atender às propostas mais originais, que possam ter mais impacto ou atender melhor às metas estratégicas previstas no PACTI.

Proposta: a proposta deverá detalhar o programa do instituto, especificando claramente as metas a serem atingidas, acompanhadas de cronograma. O detalhamento das metas (em seus aspectos quantitativos e qualitativos) servirá de critério para seleção e também servirá de base para o seguimento e avaliação. A criação de um instituto em uma área ou tema definido deverá proporcionar um sensível avanço para aquela área ou tema no Brasil; a proposta deve deixar claro qual é esta contribuição e como ela se concretizará.

Pareceres: As propostas serão submetidas à avaliação de assessores *ad hoc* para emissão de pareceres sobre sua adequação ao edital, o mérito científico e tecnológico, qualificação experiência e adequação da equipe da equipe, proposta orçamentária e recomendação de financiamento.

Comissão de seleção: Será composta de pesquisadores com reconhecida competência, sem vínculos com os proponentes, e deverá incluir convidados radicados no exterior.

Processo de avaliação: A comissão de seleção deverá elaborar uma lista de propostas recomendadas, com respectivos valores de financiamento, ordenadas segundo o mérito. No caso de Estados cujas FAPs participam do processo como co-financiadoras, a recomendação final das propostas a serem aprovadas será definida de comum acordo entre a diretoria da FAP e a presidência do CNPq. Para essa finalidade, a FAP poderá proceder à análise paralela das propostas correspondentes, obtendo inclusive parecer *ad hoc* se julgar necessário, que será considerado quando da decisão final. O mesmo se aplica a outras instituições parceiras federais, sendo a recomendação final das propostas

a serem financiadas definida de comum acordo entre a presidência do CNPq e a diretoria ou presidência da entidade. Em todos os casos, somente serão consideradas para financiamento as propostas que tiverem recebido parecer favorável da comissão de seleção.

Participação das FAPs: Para viabilizar a participação ativa das FAPs no processo, todas as propostas submetidas com sede nos estados da região sudeste serão encaminhadas concomitantemente para a respectiva FAP, que poderá organizar processo de avaliação independente, inclusive obtendo parecer de assessoria.

Resultado: A recomendação final dos projetos a serem financiados será aprovada pelo Comitê de Coordenação. No caso de proposts a serem co-financiadas por FAPs ou outras entidades parceiras associadas ao programa, é necessário que haja aprovação prévia da FAP ou da outra entidade parceira. Na dependência do número de propostas qualificadas e dos valores de financiamento recomendados, o Comitê poderá aprovar modificações do orçamento, recomendar fusões de propostas, ou remanejamentos do orçamento, dentro dos propósitos e diretrizes do programa.

Temas Induzidos:

Os temas induzidos são todos aqueles que tenham relação direta com as áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I, quais sejam:

Biotecnologia

Nanotecnologia

Tecnologias da Informação e Comunicação

Saúde

Biocombustíveis

Energia Elétrica, Hidrogênio e Fontes Renováveis de Energia

Petróleo, Gás e Carvão Mineral

Agronegócio

Biodiversidade e Recursos Naturais

Amazônia

Semi-Árido

Mudanças Climáticas

Programa Espacial

Programa Nuclear

Defesa Nacional

Segurança Pública

Educação

Mar e Antártica

Inclusão Social

Demanda espontânea

Poderão ser apresentadas propostas de Institutos em qualquer área do conhecimento, que serão escolhidos com base na competência de seus proponentes e qualidade dos projetos. Independentemente das outras considerações quanto à distribuição regional, pelo menos 35% dos recursos desta classe de projetos provenientes do MCT serão alocados a projetos cuja sede esteja nas regiões norte, nordeste ou centro oeste.

Institutos de Interesse Estratégico para os Estados

Os institutos cujas sedes estejam nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo serão escolhidos de comum acordo entre a diretoria da respectiva FAP e a presidência do CNPq, entre aqueles inicialmente selecionados e bem qualificados pela comissão de seleção. A listagem final será submetida para aprovação do Comitê de Coordenação.

Financiamento

As propostas aprovadas pelo Comitê de Coordenação serão financiadas. Para tanto, os proponentes/coordenadores assinarão contrato com o CNPq, apresentando também os documentos indicados nos capítulos *Gestão* e *Assessores*. Nos estados do sudeste, cada coordenador assinará contrato em separado com o CNPq e com a respectiva FAP, no qual estarão especificados os recursos que serão aportados pelo MCT/CNPq e pela FAP. Neste caso, a prestação de contas financeira será feita separadamente para cada entidade financiadora, mas os relatórios e a avaliação técnico-cientifica serão feitos em conjunto.

Acompanhamento

Um programa desse vulto exige avaliação rigorosa. A responsabilidade pelo processo de acompanhamento e avaliação cabe ao Comitê de Coordenação, e a execução das ações será conduzida pelo CNPq e pelas entidades parceiras, incluindo a FAPEMIG, FAPERJ, FAPESP e outros participantes.

As avaliações formais ocorrerão no final do segundo, do terceiro e do quinto ano, quando os coordenadores submeterão relatórios seguindo orientação das agências, e ocorrerão visitas de assessores avaliadores designados pela agência.

Constituem elementos integrantes da avaliação:

- A proposta aprovada, incluindo as metas quantitativas e qualitativas,
- A aplicação dos recursos do orçamento e sua distribuição,
- Os resultados obtidos em cada uma das metas, incluindo toda a produção científica e tecnológica, formação de recursos humanos, nucleação de novos grupos, cooperação com o setor produtivo e com o governo (quando couber), transferência de conhecimentos para a sociedade,
- As decisões do comitê gestor e sua compatibilização com as orientações recebidas dos assessores escolhidos pelo próprio instituto.